LEI Nº 379 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, TRANSFERËNCIA DE RECURSOS DE DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA, DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA, DE UMA DIVISÃO PARA OUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Transposição, Remanejamento, Transferência de Recursos de uma categoria econômica para outra , de uma Secretaria para outra, de uma Divisão para outra, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no que couber de acordo com o item VI do artigo nº 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei, será relativo ao Exercício de 1.998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 27 de Fevereiro de 1.998.

Sebastião Antonio da Costa
Prefeito Municipal